

**PORTARIA Nº 1502 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Altera a Outorga de ALEXANDRO LERMEN, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no rio Tartaruga.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3566/2025, de 14 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 1929/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de ALEXANDRO LERMEN, CPF: 719.650.251-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos no rio Tartaruga, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 (Manissauá-Miçú) com a finalidade de DILUIÇÃO DE EFLUENTES para atender a um confinamento de 6.800 cabeças de bovinos na Fazenda Mattos, Município de NOVA UBIRATÃ/MT, com as seguintes características:

I – Ponto de Lançamento (diluição 01), às coordenadas geográficas: Lat.13°0'10,61"S, e Long.55°16'4,39"W; com vazão de lançamento máxima no mês de março de 147,81 m³/h (0,041059 m³/s ou 41,059 L/s); variando as vazões de lançamento de janeiro a dezembro conforme tabela 01 do anexo. Com concentração máxima de DBO<sub>5,20°C</sub> de 67,04mg/L e Vazão de Diluição máxima outorgada de 0,637133m³/s.

II - O Outorgado deverá instalar e manter medidores para o monitoramento contínuo das Vazões lançadas da saída do sistema de tratamento até o corpo hídrico. Os equipamentos deverão estar instalados para o funcionamento da ETE;

III - O Outorgado deverá realizar bimestralmente o monitoramento da qualidade da água no ponto de lançamento no rio Tartaruga e do efluente final na saída da ETE, para os parâmetros: Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Turbidez e Coliformes Termotolerantes;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento mensal das vazões lançadas e o relatório bimestral do monitoramento da qualidade da água. O primeiro relatório deve conter as especificações técnicas dos medidores instalados; O prazo de carência para o envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Caso não haja vazões lançadas no período o Outorgado deve comunicar à SEMA.

V- O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de dezembro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** O Outorgado deverá respeitar os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental.

**Art. 7º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 9º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 10** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 11.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) o tratamento dos efluentes, bem como seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 12.** Fica revogado a Portaria 367 de 17 de maio de 2018, processo SAD Nº 407692/2017, publicada no DOE nº27263 de 18/05/2018.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Ponto de lançamento de efluentes no rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat.13°0'10,61"S, Long.55°16'4,39"W; - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>lançamento<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | Concentração<br>Máxima de<br>DBO (mg/L) | MÊS      | Vazão<br>lançamento<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | Concentração<br>Máxima de<br>DBO (mg/L) |
|-----------|-------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------|-------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Jan       | 0,040178                      | 24               | 31                    | 67,04                                   | Julho    | 0,002493                      | 24               | 31                    | 67,04                                   |
| Fevereiro | 0,040587                      | 24               | 28                    | 67,04                                   | Agosto   | 0,002828                      | 24               | 31                    | 67,04                                   |
| Março     | 0,041059                      | 24               | 31                    | 67,04                                   | Setembro | 0,017607                      | 24               | 30                    | 67,04                                   |
| Abril     | 0,026267                      | 24               | 30                    | 67,04                                   | Outubro  | 0,023205                      | 24               | 31                    | 67,04                                   |
| Maio      | 0,00687                       | 24               | 31                    | 67,04                                   | Novembro | 0,035845                      | 24               | 30                    | 67,04                                   |
| Junho     | 0,002828                      | 24               | 30                    | 67,04                                   | Dezembro | 0,039874                      | 24               | 31                    | 67,04                                   |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/10/2025 as 16:48:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **J5AVB190C** e o código CRC **57CC684F**.